

Votação em território nacional e no estrangeiro

- **Regime excecional do exercício do direito de voto**

Neste ato eleitoral, os eleitores:

1. se tiverem consigo o documento de identificação civil, **votam em qualquer mesa de voto**, em território nacional ou no estrangeiro, independentemente do local do recenseamento;
2. se **não** tiverem consigo o documento de identificação civil, **votam na assembleia de voto correspondente ao local de recenseamento**.

- **Voto no estrangeiro – 8 e 9 de junho**

[Lista dos locais de voto no estrangeiro](#) *(Informação fornecida pela COREPE - atualizada em 10-05-2024)*

HORÁRIO da votação no estrangeiro:

Dia **8 de junho** – entre as 08h00 e as 19h00 (hora local)

Dia **9 de junho**:

REGRA: a votação decorre entre as 08h00 e as 19h00 locais - Europa, África, Ásia e Oceânia.

EXCEÇÃO: no continente Americano, a votação abre às 08h00 e encerra entre as 12h00 e as 16h00 locais, consoante o local de votação - **[verifique aqui](#)**